



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000
Fones: PARX (016) 826-0777 - 826-826-0932
Fax (016) 826-0753

Fis.

Livro n.º

Visto:

LEI Nº 3046

De 2 de Julho de 1999

Autoriza o Município de Orlandia a proceder contratação, por até um ano, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 232, inciso V da Lei Municipal nº 2.598/92, com a redação dada pelo de nº 2.982/98.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE

ORSI, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA

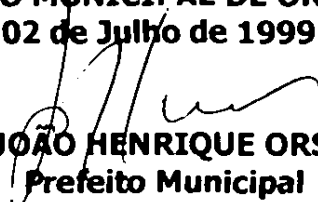
MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica o Município autorizado a proceder a contratação por até um ano, de 16 (dezesseis) agentes comunitários de saúde, 01 (um) enfermeiro e 04 (quatro) auxiliares de enfermagem, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos e para os fins do art. 232, inciso V da Lei Municipal nº 2.598/92, com a redação dada pela de nº 2.982/98.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

02 de Julho de 1999


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 012/99
Projeto de Lei nº 2.908